



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de março de 2016

06 Páginas / Ano 7 / Edição nº 293



LEIS

LEI nº. 2593/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2594/2016

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder revisão anual de salários.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 11,28%, (onze vírgula, vinte e oito por cento) o que significa inflação medida no período.

Art. 2º - O índice utilizado para revisão foi o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral, além dos preços públicos, artigo 399 da Lei Municipal nº. 2272/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2595/2016

EMENTA: Dispõe sobre alteração do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a referência salarial dos servidores municipais do cargo de “Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”, que passa a ser de R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais) mensais com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, conforme fixado na Lei Federal nº. 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº. 12.994/2014.

Parágrafo Único. O piso salarial a que refere o art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustado a assistência financeira complementar instituída pela Lei Federal nº. 12.994/2014.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos correrão à conta das dotações constantes em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Paço Municipal, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2596/2016

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar provenientes de Recursos de Operação de Crédito, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir

no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.03 Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas

15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo

4.4.90.51.00.00 101009 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
Total:	4.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos de Recursos de Operação de Crédito:

Fonte	Descrição	Valor
101009	Operação de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas	4.000.000,00
Total:		4.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 093/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, com base no Protocolo Geral sob nº. 01808/2016, à servidora com cargo em provimento efetivo de ESCRITURÁRIO II, senhora **IVETE APARECIDA DELFINO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.011.252-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 708.974.419-15, matriculada sob nº 063, **Função Gratificada** no percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. A servidora senhora **Ivete Aparecida Delfino**, para exercer a função de responsável pelo **Setor de Ortopedia e Especialidades do Hospital Municipal Carolina Lupion**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 094/2016

SÚMULA: “Regulamenta os Concursos e os Processos Seletivos Públicos no Município de Jaguariaíva-Pr.”

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67, inciso X e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos e Processos Seletivos Públicos no Município de Jaguariaíva/Pr.

Art. 2º. Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. O prazo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º. Quando o Município realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de concurso anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada depois de esgotada a lista de candidatos classificados ou a validade do concurso anterior houver expirado.

Art. 5º. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

Art. 6º. No processamento dos concursos importa:

I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;

II - o edital de Inscrições será afixado no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação oficiais existentes no Município;

III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato;

IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preenchem os requisitos legais e as exigências dos editais;

V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;

VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos públicos visados e aos sistemas dos concursos.

Art. 8º. Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Art. 9º. O Edital de abertura das inscrições conterá:



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá **Fone:** **(43)3535-9400**
Fax: **(43)3535-9422**

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal:	9411
-Procon		3535-2937
-Governo		9474
-Administração e Recursos Humanos		9404
-Comunicação Social		3535-5638
-Finanças		9407
-Planejamento		9405
-Desenvolvimento social		3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente		3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
-Saúde		3535-2122
-Infraestrutura e Habitação		9408
-Indústria Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579	
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909	
Câmara Municipal de Jaguaraiá	3535-8750 / 3535-8751	
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371	
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226	

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguaraiá	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguaraiá

- **Artigo 37 da Constituição Federal**
- **Lei Estadual Complementar 137/2011**
- **Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal**
- **Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009**
- **ACORDÃO nº 216 de 11/09/2009**
- **Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009**
- **Publicado no D.O.E em 14/10/2009**

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Ginásio - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguaraiá

Gabinete do Prefeito **(05)**, Secretaria de Administração e Recursos Humanos **(10)**, Secretaria de Comunicação Social **(10)**, Secretaria de Finanças e Planejamento **(10)**, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente **(10)**, Secretaria de Saúde **(10)**, Secretaria de Desenvolvimento Social **(10)**, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais **(60)**, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo **(30)**, Secretaria de Infraestrutura e Habitação **(10)**, Procuradoria Geral do Município **(10)**, Samae **(10)**, IPASPMJ **(10)**, Departamento de arquivo e Patrimônio **(05)**, Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais **(15)**, Recepção da Prefeitura **(20)**, Departamento de Compras e Licitação **(05)**, Câmara Municipal **(20)**, Departamento de Tributação **(05)**, Hospital Carolina Lupion **(10)**, Fórum **(03)**, TRE **(03)**, Delegacia de Polícia **(03)**, Vara do Trabalho **(03)**, 2ª Pelotão da PM **(03)**, Corpo de Bombeiros **(03)**, Casa da Cidadania **(03)**, Ciretran **(03)**, IBGE **(03)**, Junta Serviço Militar **(03)**, Procon **(03)**, Agência do Trabalhador **(03)**, Biblioteca Pública Municipal **(05)**, Biblioteca Cidadã **(03)**, Casa dos Conselhos **(05)**, Garagem Municipal **(05)**, Emater **(03)**, Espaço Cultural Maria Tim **(03)**, Museu Histórico **(03)**, Panificadora Pão Nosso **(10)**

I - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como a forma, o local e horário em que as mesmas serão recebidas;

II - os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;

III - o número de vagas abertas para o cargo;

IV - o limite de idade, de acordo com as disposições legais;

V - a síntese dos deveres e/ou atribuições que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo;

VI - os programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas, a indicação dos títulos que por sua natureza serão apreciados, se for o caso, bem como a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;

VII - o peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;

VIII - a forma de apuração do resultado final;

IX - os prazos e condições para os recursos;

X - os critérios de desempate se houver necessidade;

XI - quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do concurso.

Art. 10. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada.

Art. 11. O prazo de inscrição não será inferior a 10 dias nem superior a 30 dias.

Art. 12. O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação. As inscrições também poderão ser realizadas via internet, de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

Art. 13. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 14. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.

Art. 15. A inscrição por procuração será permitida, nas condições estabelecidas pelo edital de inscrições, desde que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição e a devida identificação do procurador.

Parágrafo Único. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 16. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS. As inscrições feitas pela internet, terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato; ficando o candidato excluído do concurso, quando da nomeação, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

D A DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 17. O Prefeito Municipal designará, por Decreto, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Concurso Público.

Art. 18. A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quadro de servidores municipais ou ainda esta Comissão será constituída por empresa contratada para a execução do concurso público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

Art. 19. Será também nomeada por Decreto, Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será dirigida pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos e será constituída de servidores municipais, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível; esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso.

Art. 20. À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especialmente:

I - elaborar o Edital de inscrições que regulará o processo seletivo, bem como o plano das provas e os programas das matérias;

II - receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

III - elaborar as provas objetivas de concurso público, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;

IV - providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;

V - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;

VI - fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houver, em conformidade com os critérios preestabelecidos;

VII - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal;

VIII - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.

IX - providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;

X - propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;

XI - providenciar demais atos administrativos necessários;

XII - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso Público.

Art. 21. À Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 22. O pessoal encarregado do recebimento das inscrições, bem como da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por Decreto.

DAS PROVAS

Art. 23. As provas serão realizadas em local dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 24. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.

Art. 25. No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação,

documento de identidade e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.

Art. 26. O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 27. A juízo da Comissão Executora poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

Art. 28. Será excluído do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único. Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.

Art. 29. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único. O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as Comissões designadas para o Concurso Público.

Art. 30. Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 31. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 32. A prova de títulos será disciplinada no Edital de Inscrições e valerá, até o máximo de 20% do total dos pontos do concurso e será somada à média obtida na prova escrita e outras provas aplicadas ao cargo.

Art. 33. Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursados será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º. O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º. Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º. A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

§ 4º. Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

§ 5º. Este processo não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes ser assinados pelos mesmos.

Art. 34. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala a grade de respostas.

Art. 35. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

Art. 36. Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 37. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

DOS RECURSOS

Art. 38. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

Art. 39. Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultada aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão Executora.

§ 2º. A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão.

§ 3º. Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 40. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 41. A forma de interposição de recursos será obrigatoriamente disciplinada no Edital de Abertura do certame.

Art. 42. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 43. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.

Art. 44. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Art. 45. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

Art. 46. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 47. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Concluídas todas as provas do certame e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do certame, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate “o primeiro que tiver feito sua inscrição” ou “sorteio”, a ser definido por edital.

Art. 49. Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

Art. 50. Homologado o resultado final do certame, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 51. Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 52. O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.

Art. 53. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 54. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n°. 095/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02722/2016 do cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a Senhora **KRISLAINE REGINA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.230.392-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.614.499-28, nomeada que fora através do Decreto nº. 150/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO n°. 096/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 02752/2016 do cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, Senhor **FLAVIO MAKOTO SAHEKI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.261.996-6 SESP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 276.916.708-18, nomeado que fora através do Decreto nº. 252/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n°. 097/2016

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de Pedro Ordones Holtz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Pedro Ordones Holtz, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática, sob matrícula nº 3886, em face do contido no protocolo geral nº 08479/2015 que informa sobre supostos atos de má-fé ocorridos quando dá configuração dos equipamentos de informática do Cine Teatro Valéria Luercy, além de outros procedimentos do servidor incompatíveis com o exercício de suas funções.

Art. 2º - Determino, como medida cautelar e a fim de apurar a ocorrência do fato cometido, a prorrogação do afastamento do servidor Pedro Ordones Holtz, pelo período de 60 dias, sem que haja prejuízo em seus vencimentos, nos termos do art. 152 da Lei municipal 2.155/2010.

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4 º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n°. 098/2016

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em face de Fábio Ângelo de Souza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Fábio Ângelo de Souza, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Radiologia, sob matrícula nº. 3216, tendo em vista os fatos ocorridos no HMCL na data de 17/03/2015, conforme contido no Protocolo Geral nº 04378/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n°. 099/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 68 § 1º da Lei Municipal 2155/2010, e Considerando o Protocolo Geral sob nº 0229/2016, abrangendo com Adicional de Insalubridade conforme PPRA e PCMSCO, Laudado por Função e Cargo pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Maikon Joaquim Prudente MTB PR/02270.5 e corroborado pelo Médico do Trabalho, Doutor Samuel Stalhschmidt CRM/PR 25332,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional a servidora com cargo em provimento efetivo, abaixo nominada:

Matr.	Servidor	Cargo
4435	ROSIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO n° 100/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 197º lugar, a Senhora **ELENICE DE OLIVEIRA E PAULA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.715.964-7 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.957.489-52, para o cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO n°. 101/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, com base no Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, ao servidor com cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhor **VINICIUS SCHADNER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.398.981-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.355.879-71, em caráter extraordinário e até disposição em contrário, **TIDE – Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 635/2015, datado de 22 de dezembro de 2015.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO n°. 102/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar provenientes de Recursos de Operação de Crédito, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.596 de 07 de março de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
08.03 Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas
15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo
4.4.90.51.00.00 101009 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000.000,00
Total: 4.000.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos de Recursos de Operação de Crédito:

Fonte	Descrição	Valor
101009	Operação de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas	4.000.000,00
		Total: 4.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 103/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora EDIMARI PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 01117/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 121 da Lei Municipal nº 2037/2009, à servidora **EDIMARI PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº X.XXX.119 (SSP/PR) e CPF/MF nº XXX.XXX.719-87, no cargo de telefonista, sob a matrícula nº. 025.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 121 da Lei Municipal nº 2037/2009, serão **integrais**, no valor de **R\$ 1.348,85** (um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 16.186,20** (dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá – IPASPMJ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DINARTE DA COSTA PASSOS
Presidente do IPASPMI



PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ATOS DE RELATORIA
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

07/03/2016-PROCESSO Nº: 386660/15 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, DINARTE DA COSTA PASSOS, TANIA MARISTELA MUNHOZ, ELOISA MENDES MICHALOSKI RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 101/16 Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 895/16, e do Ministério Público de Contas, nº 2395/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto n.º 410/2014, publicada no periódico Semanário Oficial do Município de Jaguaraiá, em 10/10/2014. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno. Publique-se. Tribunal de Contas, **2 de março** de 2016. IVENS ZSCHOERPER LINHARES Conselheiro

EXTRATO: PROTOCOLO 1157/2016. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

Contrato Administrativo nº 51/2016. CONTRATADO (A): JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA, RG nº xx.xxx.574-9. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 1.294,86 mensal. Vigência: 03/03/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 50/2016. CONTRATADO (A): ENÉIAS JOSÉ GONÇALVES, RG nº xx.xxx.335-5. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 03/03/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 49/2016. CONTRATADO (A): LUIZ DONIZETE XAVIER, RG nº xx.xxx.622-0. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 05/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 48/2016. CONTRATADO (A): DIENY KETLIN DE CALES PALMAS, CPF nº xx.xxx.x749-28. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 03/03/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 47/2016. CONTRATADO (A): EDMILSON DE OLIVEIRA, RG nº xx.xxx.x566-7. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 05/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 46/2016. CONTRATADO (A): ANDRÉ CÉSAR ALVES, RG nº xx.xxx.643-9. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 05/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 45/2016. CONTRATADO (A): JOSÉ PEDRO LEITE,

RG nº xx.xxx.483-7. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 05/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 44/2016. CONTRATADO (A): JEFERSON PEREIRA DA SILVA, RG nº xx.xxx.773-0. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 03/03/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 43/2016. CONTRATADO (A): MARCO AURELIO CUNHA CARNEIRO, RG nº xx.xxx.031-4. Função: oficial manutenção. Valor Contratual: R\$ 1.295,79 mensal. Vigência: 29/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 42/2016. CONTRATADO (A): PATRICK RENAN XAVIER, RG nº xx.xxx.030-6. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 05/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 41/2016. CONTRATADO (A): IAGOR SALVINO DA SILVA, RG nº xx.xxx.312-7. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 03/03/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 40/2016. CONTRATADO (A): ADILSON DE MATOS, RG nº xx.xxx.692-3. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 05/02/2016 a 30/07/2016.

Contrato Administrativo nº 51/2016. CONTRATADO (A): REJANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DE MATOS, RG nº xx.xxx.962-7. Função: auxiliar de serviços gerais. Valor Contratual: R\$ 880,00 mensal. Vigência: 07/03/2016 a 07/03/2017.



“**Edital de CITAÇÃO DOS RÉUS EL LUGAR INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**”

O DOUTOR **FABIO LUIS DECOUSSAU MACHADO**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc.....

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento desde couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de **USUCAPIÃO**, autuado sob nº **0001650-67.2014.8.16.0100** em que figura como requerente **MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA** e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza de Direito, que expedisse o presente edital para a **C=I=T=A=Ç=Á=O** dos confrontantes do imóvel usucapiendo sendo eles: **ALCIDES SANTOS, MANOEL BARBOSA DE LIMA, JULIO RODRIGUES BORGES, ALTAIR JOSÉ GARDI, ANDREA FURQUIM, ANTONIO CAMARGO, RODRIGUES DE MARINO, FÁTIMA PERPÉtua MACIEL, NATAL DE JESUS F. DA SILVA, NERY SILVEIRA DA ROSA e MARLENE DE MELO RODRIGUES**, e dos réus incertos e não sabidos e demais interessados, bem como dos confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores e suas respectivas esposas e esposos, para que apresentem resposta querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, ao pedido de usucapião do imóvel usucapiendo constante de: *“O lote de terreno urbano com a área de 13.453,55 m2, situado na zona 02 – quadra 18 – Lote 0139, cadastro imobiliário 012297, com frente para a Rua Rocha Pombo, parte alta desta cidade, onde esta localizado o Estádio denominado “Aldo Ribas”, popularmente conhecido como “Estádio do Caxias”, tendo ao longo do período desde o início de sua posse realizado a manutenção e investimentos na propriedade, além das seguintes benfeitorias: a) 98,61 m2 de Vestiários/BWC; b) 362,50m de Alambrados/Portões; c) 449,89m de muros; d) 1.229,58 m2 de arquibancadas; e) 01 Padrão de energia; f) 135,63 m2 de área superior; g) 36,35 m2 da casa do caseiro; h) 23,28 m2 de lanchonete; i) 15,60 m2 de portões do muro; j) 197,50 m. de canaletas de agua pluvial”*; ficando desde logo os interessados incertos, desconhecidos e não sabidos, advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores – art. 285 e 319 do CPC e que no prazo para contestação começara a fluir a partir da publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. E para que chegue ao conhecimento de toso mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade de Jaguaraiá, estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. a) Fábio Luis Decoussau Machado. Juiz de Direito.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 126/2015. Arrendamento de cascalheira, localizadas na área rural pertencente a matrícula geral 789 – Bairro Morro Azul. ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR. ARRENDADOR: JOEL JOSÉ DE MELO. CPF XXX.XXX.179-91. OBJETO: prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, bem como viabiliza o ajuste contratual no percentual do INPC 11,27, ou seja o valor de R\$1.669,05(um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).Vigência: 3 de março de 2016 a 3 de março de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. VIGENCIA: 12 MESES EMPRESA DETENTORA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ/MF Nº 77.138.113/0002-63.

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a Empresa Detentora: A efetuar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para frota de veículos leves, pesados e maquinas com aplicação e/ou fornecimento de peças,, que compõe a frota da Prefeitura Municipal.

	Objeto	Percentual de desconto
01	Contratação de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para veículos VOLKSWAGEM no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição.	5%
02	Contratação de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para veículos FIAT no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição.	5%
03	Contratação de oficina autorizada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com o fornecimento de peças para veículos AGRALE no percentual de desconto na presente aplicará nas peças de reposição.	5%

EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Empresa Detentora: F DELGADO & CIA. EPP, CNPJ sob nº75.659.839/0001-35

1 - Consideram-se registrados os percentuais relacionados desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): A efetuar o fornecimento de peças automotivas originais para atender os veículos da frota Municipal.

Lote 01	Linha de Peças para veículos	Quantidade de veiculos	O percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex (Site)
	Volkswagen	58	15%
	Fiat	13	15%
	Kia	02	15%
	Chevrolet	10	15%
	Renault	02	15%
	Scania	02	15%
	Volvo	02	15%
	Mercedes	09	15%
	Iveco	01	15%
	Ford	07	15%
	Agrale	01	15%
	Moto Yamaha	01	15%
	Moto Honda	04	15%
Valor Máximo do Lote R\$465.000,00			

EXTRATO JULGAMENTO: 08 DE MARÇO DE 2016. Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 7824/2015 Investigado: Rogério Fracalossi.

RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 462/2015 para apurar fatos e responsabilidade descritos no Protocolo Geral 7824/2015. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 345/2013 e 12/2016 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela não indicição ou responsabilização do investigado. A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do arquivamento do feito, conforme previsão do art. 149, parágrafo único da lei municipal 2155/10. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos. Abstrai-se dos autos, que: O investigado ingressou no cargo público para o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, por meio do Concurso Público Edital nº 002/2009-SMA, atribuídos ao *desenvolvimento das atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análises clínicas e toxicológica de medicamentos e farmacovigilância*, cujo requisito para investidura no cargo o curso reconhecido pelo Ministério da Educação na graduação em Farmácia Bioquímica e Registro no CRF.(...).Constata-se das provas a formação do investigado como BACHAREL EM FARMACIA, inscrito no CRF/PR sob o número 15.009.(...)Neste sentido, para que o profissional estivesse apto a exercer o cargo como FARMACEUTICO BIOQUIMICO deveria estar as atividades de acordo com a Resolução 04/69 a qual exige a habilitação em Indústria; Portanto, de acordo com as atividades do cargo em que encontra-se o servidor investigado o requisito do Edital seria para



investidura no cargo de farmacêutico bioquímico ou bacharel em farmácia sem habilitação em bioquímica desde que não contemple a habilitação em Indústria. Na forma como traçou as novas diretrizes dos apontados acerca da vigência da Resolução CNE/CES de 02/02/2002 para o profissional de farmácia, houve assemelhas com a realidade praticada na criação de cargos para concursos com equívocos na denominação das nomenclaturas de farmacêutico e farmacêutico bioquímico. Nesse sentido evidenciam a comprovação dos requisitos para o preenchimento do cargo o qual o investigado ingressou, estando o Edital do Concurso 002/2009 a disposição correlatas as atividades e requisitos para a investidura no cargo em acordo com o qual o investigado ingressou ao campo da função de Farmacêutico. Ante a Resolução 04/69 do Conselho Federal de Educação, assegurou o segundo ciclo profissional de Farmacêutico garantido o direito do título de Farmacêutico Bioquímico desde que exista o cumprimento da formação da especialização, ciclo ao qual o servidor investigado não fez jus, mas que compatibilizou-se da formação de Farmacêutico em todas as áreas da farmácia com a exceção da área de produção de medicamentos e análises clínicas, campo inexistente de atuação na Farmácia Municipal, atua o investigado apenas na área de dispensação, como atribuídas as distinções inerentes as atividades correlatas do Edital 02/2002 sobre o embaraço da nomenclatura do cargo como Farmacêutico Bioquímico. Desse modo, em cumprimento ao Relatório Final da Comissão Processante e Parecer Jurídico, julgo a existência do Edital do Concurso 002/2009 na presença dos requisitos inerentes a atribuições do cargo de farmacêutico, como compatível com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia, mesmo com a existência da imperfeição da sua nomenclatura de Farmacêutico Bioquímico, a real situação vivida sobre os parâmetros legais municipais compatibilizam a função exercida pelo investigado, fiscalizadas sobre a égide do Conselho Federal de Farmácia, tornando a situação fática incongruente as denúncias apresentadas. **3. DISPOSITIVO.** Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo impropriedade o presente processo administrativo disciplinar, absolvendo o servidor ROGÉRIO FRACALOSS, matrícula 3775, da denúncia imputada, mediante as provas de aptidões de formação do profissional correlatas a sua habilitação ao ingresso no cargo de Farmacêutico, determinando o arquivamento do feito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. **JOSÉ SLOBODA.** PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº523/2014

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiá, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7 - PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados **CONCEDENTE**, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Regulamento do Estágio Curricular e Manuais de Orientações dos Estágios de cada curso de aprendizado de, GUSTAVO SCHADNER PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 10.323.534-0-SSP/PR e comprovante de inscrição no CPF nº094.042.149-65, CTPS nº 4759484 Série 040/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Fachin. 370, Vila Fonseca. CLÁUSULA PRIMEIRA. Com efeito, ao pedido e justificativas no Protocolo Geral nº1013/2016, rescinde o contrato administrativo nº 523/2014 a partir de 28 de janeiro de 2016, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. Jaguaraiá/PR, 28 de janeiro de 2.016. **MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR. CONTRATANTE. GUSTAVO SCHADNER PEREIRA. ESTAGIÁRIO.**

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 1446/2014. LOCAÇÃO DE IMOVEIS Nº133/2014. IMOBILIÁRIA TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 04.074.200/0001-40. VALOR MENSAL: R\$5.856,08 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). Valor global: R\$70.273,00 (setenta mil duzentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2016 ATÉ 06 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 04/2016. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da VOLKSWAGEN, FIAT e AGRALE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016. CONTRATADO: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA. CNPJ 77.138.113/0002-63. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08 de MARÇO DE 2016.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 06/2016. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da Empresa para o fornecimento de peças para veículos da Frota Municipal. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016. CONTRATADO: F DELGADO & CIA EPP. CNPJ 75.659.839/0001-35. Vigência: 12 meses. Assinatura : 08 de MARÇO DE 2016.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 15080/2009. LOCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS Nº33/2016. LOCADOR: JOSÉ MARCOS PESSA. CPF/MF Nº XXX.XXX.089-53 e da C.I. RG nº XXX.186.02-PR. VALOR MENSAL: R\$5.856,08 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). Valor global: R\$70.273,00 (setenta mil duzentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2016 ATÉ 06 DE MARÇO DE 2017.



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para serem utilizados nos veículos da Frota Municipal.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de Março de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo site: www.bl.org Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguaraiá, 07 de março de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gases medicinais para o HMCL.), para atender o Hospital Municipal Carolina Lupion, pelo período de 12 meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de Março de 2016.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo site: www.bl.org Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguaraiá, 07 de março de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano de 2016 conforme as necessidades de diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de Março de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo site: www.bl.org Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguaraiá, 07 de março de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades de diversas Secretarias no ano de 2016.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de Março de 2016.

HORÁRIO: 09h:30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguaraiá, 07 de Março de 2016.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá
Departamento de Compras
Aviso de Concorrência 04/2016
Alienação de Imóveis

Tipo: Maior lance ou oferta por lote

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

DATA DO LEILÃO: 12 de abril de 2016.

Horário: 14 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email comprasjag@gmail.com, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguaraiá, 04 de março de 2016.

Cintia A Fermio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá
Departamento de Compras
Aviso de Concorrência 05/2016
Alienação de Imóveis

Tipo: Maior lance ou oferta por lote

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS ORIUNDOS DO PROJETO DO LOTEAMENTO DISTRITO COMERCIAL GOVERNADOR MOYSÉS LUPION.

DATA DO LEILÃO: 13 de abril de 2016.

Horário: 09 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura durante o horário comercial ou pelo email comprasjag@gmail.com, sem custo. Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguaraiá, 09 de março de 2016.

Cintia A Fermio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Pães diversos tipos, para atender a diversas Secretarias

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de março de 2016.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 04 de março de 2016.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) para os veículos que compõem a Frota Municipal.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de março de 2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 09 de março de 2016.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO



SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque
Jaguaraiá - Paraná
Fone/Fax: (43) 3535-1579

PORTARIA Nº 003/2016

Sumula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em face de Leônidas Braz Barros da Silva e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 085/2015, com a Lei nº 2323/2011 e ainda diante da necessidade operacional e administrativa desta Autarquia Municipal;

Considerando a autoridade do Diretor Presidente do SAMAE a baixar normas e instruções de trabalho, expedir ou reordenar quaisquer atos relativos ao pessoal do SAMAE, pela alínea "h", do art. 8º, da Lei Municipal n. 2071/2009, e de acordo com a portaria nº 542015, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente;



RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Leônidas Braz Barros da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de operador de estação de tratamento de água (ETA), inscrito na matrícula nº 009, tendo em vista os fatos ocorridos nos protocolos 565/2015 e 854/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariaíva-Pr, 01 de Março de 2016.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMA E
Decreto nº 085/2015



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.658.435/0001-27
Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque
Jaguariaíva - Paraná
Fone/Fax: (43) 3535-1579

PORTARIA Nº 004/2016

Sumula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em face de Rudney da Silva e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 085/2015, com a Lei nº 2323/2011 e ainda diante da necessidade operacional e administrativa desta Autarquia Municipal;

Considerando a autoridade do Diretor Presidente do SAMA E a baixar normas e instruções de trabalho, expedir ou reordenar quaisquer atos relativos ao pessoal do SAMA E, pela alínea "h", do art. 8º, da Lei Municipal n. 2071/2009, e de acordo com a portaria nº 55/2015, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Rudney Da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de operação e manutenção, inscrito na matrícula nº 130, haja vista que se ausentou injustificadamente e consecutivamente do seu cargo entre os períodos de 05/11/2015, 06/11/2015, 11/11/2015, 12/11/2015, 13/11/2015, 19/11/2015, 20/11/2015, 07/12/2015, 11/12/2015, 15/12/2015 e 16/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariaíva-Pr, 01 de Março de 2016.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMA E
Decreto nº 085/2015



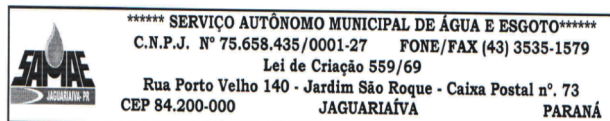
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579
CNPJ: 75.658.435/0001-27

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES EM GERAL DE SOLDA, TORNO, USINAGEM, descritos no edital e anexo I;
- 3) Data e Horário: 24/03/2016 às 09:00 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMA E, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219

Jaguariaíva, 11 de Março de 2016.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMA E



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA EPP
CNPJ nº 01.903.128/0001-28

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2014, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 09 de Março de 2016 até o dia 08 de Março de 2017, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 09 de Março de 2016.

LARISSA PENTEADO CARNEIRO
Vice Presidente do SAMA E



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579
CNPJ: 75.658.435/0001-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2016

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para ser usado pelos funcionários do SAMA E, em favor das Empresas RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-CNPJ 08.667.751/0001-78 pelo menor valor do lote 01 item 01 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e a Empresa COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - CNPJ 77.498.442/0001-34 pelo menor valor do Lote 01, item 02 no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 003/2016, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 09 de Março de 2016.

LARISSA PENTEADO CARNEIRO
Vice Presidente do SAMA E



CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva - PR
Tel. (43) 3535-1261

- 1 -

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

TIPO: Pregão Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPERIENTE PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 21/03/2016 às 12:30 horas do dia 28/03/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:31 às 13:59 horas do dia 28/03/2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28/03/2016.

LOCAL: Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal, Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva, Paraná.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.bilcompras.org.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariaíva: <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, através de solicitação pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br ou retirar pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Jaguariaíva, em 08/03/2016.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Contratado:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
	SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 00.333.978/0001-75 R: DOM HENRIQUE MOURÃO São Paulo-SP - CEP 02405-030	4.392,00	Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001

Modalidade: Processo dispensa Nº 3/2016 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM DISPONIBILIZAÇÃO 40 (QUARENTA) LICENÇAS DE ANTIVÍRUS, PARA PROTEÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 36 MESES, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Global: R\$ 4.392,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.94.00	Do Exercício

Jaguariaíva, 02/03/2016

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 3/2016 para a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COM DISPONIBILIZAÇÃO 40 (QUARENTA) LICENÇAS DE ANTIVÍRUS, PARA PROTEÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 36 MESES, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 00.333.978/0001-75 - R: DOM HENRIQUE MOURÃO São Paulo-SP - CEP 02405-030
Valor Global: 4.392,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.94.00	Do Exercício

Data: 02/03/2016

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva